



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **BRAZ PEREIRA DA SILVA 43141757615** inscrita no CNPJ sob o nº 17.371.159/0001-15, com sede na Rua Antônio Pacheco nº 10, no bairro Palmeiras nesta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Braz Pereira da Silva portador da Cédula de Identidade nº M - 7.422.390 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 431.417.576-15, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 017/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - O presente Termo aditiva o valor do quilômetro rodado, referente a cláusula segunda do Contrato, reajustando o valor em 20% alterando para **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) o valor total estimado do Contrato, sendo **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos) por quilômetro, a partir do início da vigência do respectivo termo.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 28 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

**BRAZ PEREIRA DA
SILVA 43141757615**
Braz Pereira da Silva
CNPJ: 17.371.159/0001-15

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____